



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 78/2026

DATA: 24/06/2026

EMENTA: Institui o Certificado de Lixo Zero às Empresas do município de Novo Hamburgo.

AUTOR: Vereador Eliton Ávila

RELATÓRIO

O vereador Eliton Ávila apresentou à Câmara Municipal, em 24 de junho de 2026, o Projeto de Lei nº 78/2026, que “Institui o Certificado de Lixo Zero às Empresas do município de Novo Hamburgo”. O projeto foi lido no expediente de 1º de julho de 2026, conforme Ata nº 41/2026. O parecer apresentado pela Procuradoria da Casa manifesta-se pela antijuridicidade da presente proposição, em razão de vícios de natureza formal que a comprometem. Isso ocorre porque diversos dispositivos tratam de matérias sujeitas à iniciativa legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo, o que caracteriza violação ao princípio da independência e harmonia entre os Poderes. Além disso, o parecer aponta a inobservância das normas de Legística e das boas práticas de Técnica Legislativa, comprometendo a adequada elaboração e estruturação da proposição.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Numa análise minuciosa do feito em tela, verificou-se a emissão de parecer de antijuridicidade pela Procuradoria desta Casa Legislativa.

Dessa forma, entende esta relatoria que a as razões apresentadas no parecer jurídico devem ser acolhidas pela comissão, momento em que ofertado voto



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

desfavorável ao presente feito, proporcionando ao autor a sua cientificação, para, querendo, apresentar **impugnação** no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o § 1º do art. 56 do Regimento Interno.

Vereador Ito Luciano
Relator

DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação acompanha o parecer do Eminentíssimo Relator, determinando a notificação do autor para que, querendo, apresente **impugnação** à presente decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de arquivamento da proposição.

Novo Hamburgo, 17 de agosto de 2026.

Vereador Cristiano Coller
Presidente

Vereadora Deza Guerreiro
Secretária



Cristiano Coller
Vereador



Deza Guerreiro
Vereadora



Ito Luciano
Vereador